Prezado Senhor,

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos temos a informar o que segue:

**PERGUNTA:** Os anexos de I a X, os mesmos tenho que emiti-los com cabeçalho da empresa/ timbrar todos? Os rodapés de cada páginas estão como Fundação Florestal, deixo os rodapés como estão ou retiro os mesmos.

**RESPOSTA**: Emitir com papel timbrado da empresa e retirar o rodapé.

**PERGUNTA:** O Anexo I é a minuta de contrato, o mesmo envio ele em branco, sem preencher nada, pois o mesmo será preenchido apenas em caso de vitória no referido leilão, correto?

**RESPOSTA:** O Anexo I – Minuta de Contrato não deve ser enviado, pois o mesmo somente será preenchido pela Fundação Florestal para ser assinado pelo vencedor da licitação.

**PERGUNTA:** Anexo II é o termo de referência, são das obrigações por parte da compradora/vendedora, apenas imprimir ele e os mapas das áraeas Anexo II.A e colocar junto no envelope, confere?

**RESPOSTA:** O Anexo II Termo de Referência é para conhecimento das obrigações do comprador, não há necessidade de imprimir.

**PERGUNTA:** Anexo III Laudo de Avalição e Valorização, também envio em branco, não coloco nem as datas abaixo onde estão em branco?

**RESPOSTA**: O Anexo III é para conhecimento dos valores pelo comprador.

**PERGUNTA:** Anexo IV - São as portarias, apenas imprimo e coloco junto com demais anexos?

**RESPOSTA:** Não há necessidade de imprimir, é para conhecimento do comprador

**PERGUNTA:** Anexo V apenas preencho com o nome do preposto que irá representar a empresa no dia, apenas assinatura e carimbo da empresa participante?

**RESPOSTA:** SIM

**PERGUNTA:** Anexo VI - Declaração de Responsabilidade técnica do comprador, o responsável técnico terá que estar presente no ato do certame ou apenas no ato da liberação da área para o início dos trabalhos?

**RESPOSTA:** Apenas na liberação da área para o inicio dos trabalhos

**PERGUNTA:** Anexo VII apenas imprimo e junto aos demais anexos.

**RESPOSTA:** Não há necessidade de imprimir, é para o conhecimento do comprador

**PERGUNTA:** Anexo VIII, Declaração de Vistoria das Áreas, como pretendemos adquirir os lotes de pinus das unidades de Pederneiras/SP e Jau/SP, será necessário uma para cada área onde cada responsável técnico de cada unidade assinará a mesma, correto?

**RESPOSTA:** SIM

**PERGUNTA:** Anexo IX, Modelo de Declaração de Liberação da Área - apenas imprimo e junto aos demais anexos sem preenche nada?

**RESPOSTA:** Não há necessidade de imprimir, será preenchido somente quando as áreas forem liberadas

**PERGUNTA:** ANEXO X - envio em branco sem o preenchimento de nada também?

**RESPOSTA:** SIM

**PERGUNTA:** Será efetuado um envelope para o lance e outro para anexar os documentos, correto?

**RESPOSTA:** Não há envelopes para lances, o lance inicial mínimo é o valor constante do **ANEXO III - LAUDO DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO**

**PERGUNTA:** Das documentações por parte da empresa, cartão CNPJ e contrato social, o mesmo, deverá ser autenticado ou apenas cópia simples?

**RESPOSTA:** Caso a empresa opte por apresentar cópia simples do contrato social, deverá levar na sessão publica os originais para que sejam autenticados pela equipe de apoio.

A carteira de identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de inscrição no CPF do Ministério da Fazenda, deverá levar o original ou cópia autenticada pelo cartório.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, deverá possuir documento de procuração autenticado ou apresentar cópia com original para autenticação da equipe de apoio

o cartão de CNPJ cópia simples.

**PERGUNTA:** No caso da empresa que ganhou a concorrência não tiver o pessoal para a extração (corte/remoção/carregamento), ela pode estar contratnto uma empresa especializada para esse fim, desde que a mesma atenda todas as normas solicitadas no termo de referência?

**RESPOSTA: A empresa ganhadora da licitação é responsável completa e total pela extração , corte remoção e carregamento, conforme constante no TDR, conforme discriminação abaixo.**

De acordo com o Subitem 3.14  do TDR

3.14. As madeiras objeto deste Contrato será cortada e transportada pela COMPRADORA, através de pessoal próprio ou de eventuais subcontratados especializados, ficando por sua conta e risco todos os ônus e despesas, inclusive as notas fiscais para transporte da referida madeira.

3.15. A COMPRADORA fornecerá à VENDEDORA, uma lista dos veículos e equipamentos que transportarão a madeira nas Unidades do Instituto Florestal e fora dela.

e De acordo com a  **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. O corte, empilhamento e transporte da madeira objeto do presente contrato é de inteira responsabilidade do COMPRADOR, que poderá realizá-lo com pessoal próprio ou por meio de eventuais subcontratados especializados, após comunicação por escrito à VENDEDORA, ficando por conta e risco do COMPRADOR todos os ônus e despesas daí decorrentes.

 11.2. O COMPRADOR é inteiramente responsável perante a VENDEDORA e terceiros, pelos atos praticados pelos eventuais subcontratados ou empregados, arcando com todos e quaisquer ônus daí decorrentes.

Solicitamos ainda que leiam atentamente e detalhadamente o edital e seus anexos.

Atenciosamente

Setor de Licitações e Compras

Fundação Florestal